



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial

Lei Mun. 512/2020

Nº 0009 - Ano I

www.iporanga.sp.gov.br

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 249/2.020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iporanga, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, do tipo REGISTRO DE PREÇO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PARA O COVID-19, SENDO AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E TESTE DE ANTIGENO (AG) COVID 19 E EXAME PELA METODOLOGIA PCR PARA AS DEMANDAS DA SAUDE, O MINISTERIO DA SAUDE DIANTE DA PORT. Nº 2405/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Novembro de 2.020 às 09h00.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados através do site: www.iporanga.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Paço Municipal sito à Praça Padre Caiaffa, n.º 70, Bairro Alto do Coqueiro, neste município de Iporanga/SP.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone:

(15) 3656-9830 Ramal 9833 ou email: lct@iporanga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 06 de Novembro de 2.020.

VALMIR DA SILVA Prefeito Municipal de Iporanga/SP

PRÊMIO MUTIRÃO PELA CULTURA DE IPORANGA

EDITAL 01/2020

A Prefeitura Municipal de Iporanga, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura, torna público o Edital de Mérito Cultural “Prêmio Mutirão Pela Cultura de Iporanga”, utilizando recursos da Lei Federal de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc 14.017/2020, estabelecendo os fundamentos para o reconhecimento de agentes culturais por sua contribuição ao desenvolvimento da cultura de Iporanga.

1. OBJETIVO

1.1 Os objetivos gerais desta seleção são os seguintes:

- Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados a projetos e agentes culturais;
- Reconhecer e dar visibilidade aos fazedores de cultura sediados na cidade de Iporanga há mais de 2 anos;
- Garantir que o recurso da Lei Aldir Blanc para o município de Iporanga seja distribuído ao maior número possível de fazedores de cultura priorizando a ação emergencial em razão da pandemia do Covid-19.

2. DO OBJETO

2.1 Premiação de pessoas físicas e jurídicas, comunidades, coletivos, grupos, associações, espaços culturais, artesãos, mestres e artistas que comprovem atuação mínima de 2 anos na cidade de Iporanga nos segmentos: 1- Espaços Culturais; 2- Culturas quilombolas; 3- Culturas populares e étnicas; 4 – Culturas alimentares; 5 – Artesãos e Mestres de Cultura.

2.2 Os interessados em concorrer à premiação deverão comprovar sua atuação por meio de documentos como vídeos, fotos, material de divulgação de eventos, autodeclaração, declarações de membros da comunidade, entre outros.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total destinado às atividades da presente chamada é de R\$ 48.541,88 provenientes do repasse do Fundo Nacional de Cultura determinado pela Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 – ao orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura, aprovado pela Lei Municipal 523/2020, onerando a dotação orçamentária de ficha 185, Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4. DOS VALORES DOS PRÊMIOS

I- Espaços culturais: Prêmio totalizando R\$ 9.708,38

II- Culturas quilombolas: Prêmio totalizando R\$ 9.708,38

III- Culturas populares e étnicas: Prêmio totalizando R\$ 9.708,38

IV - Culturas alimentares: Prêmio totalizando R\$ 9.708,37

V - Artesãos e Mestres de Cultura: Prêmio totalizando R\$ 9.708,37

Cota de Premiação coletiva - espaços culturais, comunidades quilombolas e outros coletivos: valores de R\$ 1.000,00 a R\$ 6.000,00

Cota premiação individual - artistas, mestres de cultura, artesãos: valores de R\$ 500,00 a R\$ 3.000,00

4.1 A Comissão de Seleção e Avaliação e Avaliação terá a responsabilidade de avaliar e reequilibrar os recursos entre as categorias do edital, garantindo uma distribuição democrática e de acordo com o número de inscritos por categorias, os quais só serão validados e homologados a partir de inscrição no edital.

4.2 Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para ações de cada segmento não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento entre os segmentos e, caso ainda sobre recursos, deverão ser adquiridos serviços de ações culturais formativas com agentes do município de Iporanga e que utilizem, preferencialmente, o meio virtual.

4.3 - Os projetos inscritos no Edital de Mérito Cultural na categoria prêmio de reconhecimento pela trajetória artística e cultural intitulado “Mutirão pela Cultura de Iporanga”, deverão ser analisados por uma Comissão de Seleção e Avaliação e Avaliação e Avaliação Técnica Voluntária e a inscrição deverá ser facilitada, em especial às comunidades tradicionais, mestres de cultura e artesãos.

4.4 - Só poderão pleitear os recursos do edital de mérito cultural na categoria prêmio intitulado “Mutirão pela Cultura de Iporanga”, as pessoas, grupos, associações, comunidades tradicionais e empresas culturais sediadas no município de Iporanga, que se inscreverem no edital e que comprovem histórico, no segmento inscrito, de no mínimo 2 anos de atuação no município, comprovados por meio de fotos, reportagens, currículos entre outros.

4.5 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para ações de cada segmento não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento entre os segmentos no intuito de atender a todos os inscritos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Este edital tem vigência de 1 ano após sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

6.1 Só poderão concorrer as pessoas, grupos, associações, comunidades tradicionais e empresas culturais sediadas no município de Iporanga, inscritas neste edital e que comprovem histórico no segmento de no mínimo 2 anos de atuação no município, comprovados por meio de fotos, vídeos, reportagens, currículos, entre outros.

6.2 A Comissão de Seleção e Avaliação e Avaliação analisará somente 1 (uma) inscrição de cada proponente.

6.3 É vedada a inscrição do mesmo proponente em mais de um segmento.

6.4 É vedada a participação neste edital de proponente que seja:

6.4.1 Pertencentes ao quadro de servidores em caráter comissionado da Administração Municipal.;

6.4.2 Pertencente à Comissão de Seleção e Avaliação deste edital.

6.5 As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as).

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para este edital serão gratuitas e estarão abertas entre 06/11/2020 e 25/11/2020.

7.2 Etapas da inscrição:

I – Preencher a Ficha de Inscrição conforme ANEXO I e entregá-la por e-mail para o endereço cultura@iporanga.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura, no Paço Municipal.

II – Entregar a documentação no e-mail cultura@iporanga.sp.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura, no Paço Municipal, conforme descrição abaixo.

7.3 Documentos necessários para inscrição:

Caso seja pessoa jurídica:

•Cópia ou foto de estatuto social, ATA de posse ou requerimento de empresário (MEI);

•Cópia ou foto do cartão do CNPJ;

•Cópia ou foto do comprovante de residência. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo

II), devidamente preenchida/copiada e assinada.

•Declaração de Representação Comunidades Indígenas, Populares, Étnicas e Espaços Culturais (Anexo III);

•Documentos que comprovem suas ações culturais realizadas (fotos, links de vídeos, notícias, peças de divulgação, etc).

Caso seja pessoa física/representante de Coletivos, Grupos ou Comunidades:

•Cópia/foto de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);

•Cópia/foto do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o CPF;

•Cópia/foto do comprovante de residência. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida/copiada e assinada.

•Declaração de Representação Comunidades Indígenas, Populares, Étnicas, Festividades e Espaços Culturais (Anexo III);

•Documentos que comprovem suas ações culturais realizadas (fotos, links de vídeos, notícias, peças de divulgação, etc).

7.4 A entrega da ficha de inscrição, anexos e dos documentos são obrigatórios. Serão inabilitadas as propostas que não apresentarem todos os itens relacionados.

7.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis e rasurados;

7.5.1 No caso do participante ser analfabeto, deverá um parente ou pessoa indicada pelo mesmo, fazer a leitura e assinar conjuntamente, como testemunha do termo firmado.

7.6 Não serão aceitas modificações ou substituições nas inscrições depois de seu envio definitivo.

7.7 A documentação poderá ser entregue presencialmente até às 13:20h do dia 25/11/2020, ou enviada para o e-mail cultura@iporanga.sp.gov.br até as 23:59h do dia 25/11/2020. Não serão aceitas inscrições enviadas após este horário, sob nenhuma hipótese.

7.8 A Prefeitura Municipal de Iporanga não se responsabiliza por problemas técnicos que eventualmente prejudiquem o envio das inscrições, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas apenas no último dia.

7.9 Caso um mesmo proponente envie mais de uma inscrição, será analisada somente a última enviada.

8 – Prestação de Contas

A prestação de contas só será exigida aos que forem contemplados pelo edital. Sendo eles:

8.1 - Para os segmentos: Espaços culturais; Culturas Quilombolas; Culturas Populares e étnicas; Culturas alimentares; Artesãos e Mestres de Cultura:

Como prestação de contas, o proponente selecionado deverá ENVIAR UM

VÍDEO DE ATÉ 10 (DEZ) MINUTOS PARA O E-MAIL cultura@iporanga.sp.gov.br ATÉ O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2021,

contando a sua trajetória cultural, conforme exemplos a seguir. Não é obrigatório juntar integrantes da comunidade ou do grupo para gravar o vídeo, apenas o representante já é suficiente. Exemplos de vídeos, conforme o segmento:

I – Espaços culturais

Vídeo onde o representante do espaço cultural explique um pouco sobre a formação do espaço do qual representa, sua relação com o território, a história e atividades que desenvolve;

II - Culturas Quilombolas:

Vídeo onde o representante da comunidade explique um pouco sobre a formação da comunidade a qual representa, sua relação com o território, a história das famílias, suas festas, modos de viver e tradições.

III- Culturas populares e étnicas

Vídeo onde o representante da comunidade explique um pouco sobre a formação da comunidade a qual representa, sua relação com o território, a história das famílias, suas festas, modos de viver e tradições.

IV - Culturas alimentares:

Vídeo onde o produtor de alimento explique um pouco do seu trabalho, da sua relação com o território, e como faz o cultivo e beneficiamento dos alimentos;

IV – Artesãos e Mestres de Cultura:

Vídeo onde o mestre, o artesão ou artesã explique um pouco do seu trabalho, da sua relação com o território, dos materiais que utiliza e mostre algumas peças de artesanato que produziu (que esteja em mãos e/ou em fotos).

8.1.1 – Os vídeos serão divulgados em ambiente virtual, dando visibilidade aos fazedores de cultura da cidade de Iporanga. Estes vídeos serão divulgados no site da prefeitura e redes sociais da mesma e também dos fazedores de cultura que tiverem redes sociais.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura com acompanhamento de membros do Conselho Municipal de Turismo, da Padre Caiafia, 70, de segunda à sexta das 07:30 às 13:30, ou pelo telefone (15) integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados 3656-9830.

pelo proponente.

9.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes terá sua proposta inabilitada.

9.3 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura publicará a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas em até 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições, no site www.iporanga.sp.gov.br.

9.4 Somente as inscrições habilitadas passarão à fase de seleção.

10. DA SELEÇÃO

10.1 As inscrições habilitadas serão analisadas pela Comissão de Seleção e Avaliação

Voluntária, formada por 06 pareceristas, sendo 03 representantes da gestão pública e 03 representantes externos com notório saber na área cultural e conhecimento da cultura local de Iporanga, convocados para este fim.

10.2 Todas as propostas habilitadas serão classificadas exceto se houver um número maior de propostas do que o número previsto de contemplados. Neste caso, a Comissão de Seleção e Avaliação deverá utilizar critérios para avaliação conforme pontuação abaixo:

I – Tempo de Existência e Atuação na Cidade de Iporanga: 0 a 10 pontos

II – Representação da Cultura Local: 0 a 10 pontos

III – Comprovação das ações e trabalhos desenvolvidos: 0 a 10 pontos

IV – Localização Geográfica com maior pontuação para proponentes das áreas distantes do Centro: 0 a 10 pontos

10.3 Em caso de empate, as inscrições serão classificadas de acordo com o maior número de integrantes representados na proposta.

10.4 A Comissão de Seleção e Avaliação deverá analisar os projetos e emitir seus pareceres em até 8 (oito) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final da fase de habilitação, encaminhando a lista de classificação à Diretoria Municipal de Cultura.

11. DO RESULTADO

11.1 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura divulgará a classificação das propostas no site www.iporanga.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis a partir do envio da lista de classificação pela Comissão de Avaliação.

11.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua pontuação, quando houver, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar, pelo e-mail cultura@iporanga.sp.gov.br. O recurso do projeto deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação e, que deverá elaborar a lista final de classificação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

11.4 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura publicará a lista final de classificação no site

www.iporanga.sp.gov.br em até 1 (um) dia útil após o envio pela Comissão de Avaliação.

12. DO REPASSE

12.1 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura encaminhará o proponente contemplado para assinatura de Declaração de Recebimento do Prêmio, para repasse do recurso, conforme anexo V.

12.2. A Prefeitura Municipal de Iporanga realizará o repasse integral do valor do prêmio em única parcela até o dia 31 de dezembro de 2020.

12.3. Não haverá retenção de impostos, por se tratar de premiação.

12.4. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança em nome do contemplado no Edital.

12.5 A conta indicada deverá ser exclusivamente em nome do proponente.

13. DO CALENDÁRIO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO De 06/11/2020 a 25/11/2020

PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS Até 26/11/2020

PERÍODO DE SELEÇÃO De 27/11/2020 a 05/12/2020

PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS Até 06/12/2020

PRAZO PARA ENVIO DE RECURSO De 07/12/2020 a 08/12/2020

PRAZO DE ANÁLISE DO RECURSO De 09/12/2020 a 10/12/2020

PUBLICAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS Até 12/12/2020

ASSINATURA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E

PAGAMENTOS Até 31/12/2020

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O proponente poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura, Praça

14.2 A seleção dos contemplados de acordo com esta chamada pública se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos previstos pela Lei 14.017/2020 do Governo Federal ao Fundo Municipal do Município de Iporanga.

14.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

14.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as inscrições, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Turismo, Cultural, Meio Ambiente e Agricultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

14.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente e de todos os profissionais envolvidos à Prefeitura Municipal de Iporanga para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens das inscrições.

14.8 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura.

Iporanga, 06 de Novembro de 2020

Aruanã Benhur Montiel Gomes Secretário de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura

ANEXOS (NAS PRÓXIMAS PÁGINAS)

PRÊMIO MUTIRÃO PELA CULTURA DE IPORANGA

Com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural – Lei Aldir Blanc 14.017/2020

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo

Documento de identidade (pessoa física) _____

CPF ou CNPJ _____

Endereço de e-mail _____

Telefone _____

Endereço completo: _____

Segmento inscrito: () espaços culturais () cultura quilombola () culturas populares e étnicas ()
culturas alimentares () Artesão e mestres de cultura

Para representantes de comunidades, grupos, coletivos e associações:

Qual o nome da comunidade, grupo, coletivo ou associação?

Quantas famílias moram em sua comunidade tradicional? _____

Quantos integrantes participam do seu grupo, coletivo ou associação? _____

Há quanto tempo você, sua comunidade, grupo, coletivo ou associação atuam culturalmente na cidade de Iporanga? () 2 a 5 anos () mais de 5 anos

Nome do Banco _____

Número da conta _____

Agência _____ () Conta Corrente ou () Poupança

Declaro ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Iporanga de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica *

De acordo.

(ASSINATURA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu,

(nome do proponente), de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, **declaro**, para todos os fins e a quem possa interessar, **ser residente e domiciliado no seguinte endereço, há _____ anos: (escrever o endereço abaixo)**

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Iporanga, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

COMUNIDADES QUILOMBOLA, ESPAÇOS CULTURAIS E OUTROS

Nós, abaixo assinados, declaramos que (nome da pessoa física ou jurídica)

RG (caso seja pessoa física) _____, CPF / CNPJ

_____ está autorizado(a) a representar a

Comunidade _____

no segmento Comunidades Quilombolas e Espaços Culturais no Prêmio Mutirão Pela Cultura de Iporanga concorrendo ao prêmio e tendo como prestação de contas o envio de um vídeo sobre a história da nossa Comunidade ou do espaço.

Temos ciência de que este valor deverá ser distribuído ou utilizado de forma a beneficiar a nossa Comunidade, sendo de nossa inteira responsabilidade a sua utilização.

Iporanga, ____ de novembro de 2020.

De acordo:

(Assinatura do representante)

Abaixo, assinatura de pelo menos 5 membros da comunidade maiores de 18 anos:

Nome:

RG:

Telefone:

Nome:

RG:

Telefone:

Nome:

RG:

Telefone:

Nome:

RG:

Telefone:

Nome:

RG:

Telefone:

ANEXO V
MINUTA
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO

PROCESSO N° _____ / _____

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____.] [em caso de Representante indicado por uma Coletivo: representante indicado pelo coletivo _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____.] **DECLARO QUE:**

1. Executarei as ações no município de Iporanga, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Mencionarei a Prefeitura Municipal de Iporanga, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Agricultura, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).
4. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização`Secretaria Municipal da Cultura, por meio do e-mail cultura@iporanga.sp.gov.br, telefone: (15) 3656-9830.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Iporanga, de de 2020.

ASSINATURA (Igual à do documento de identificação)